



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



Ofício Nº 179/2020 - GAB

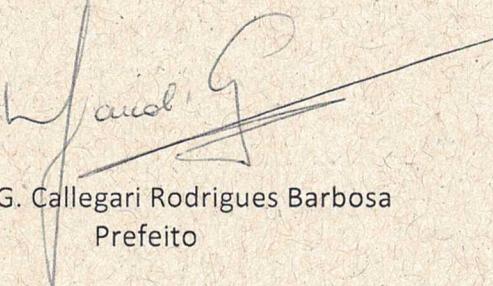
Pitanga, 26 de agosto de 2020.

Ilustríssimo Senhor  
Eliseu Latczuk  
Vereador  
Pitanga-PR

Prezado Senhor:

Em atenção ao Ofício de Gabinete nº 05/2020, segue ás informações solicitadas.

Atenciosamente.

  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

RECORRIDA

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 434 / 2020
Data 28 / 08 / 2020
às 09 horas 13 minutos.

Servidor



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA



Ofício Nº 181/2020

À Eliseu Latczuk - Vereador Município de Pitanga

Pitanga, 20 de agosto de 2020.

Em resposta ao Ofício de Gabinete nº 05/2020, referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 09/2020, acerca do reconhecimento do Rodeio Crioulo e as Domingueiras de Laço Comprido como manifestações culturais municipais e as eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural do Município de Pitanga.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial, e também, estabelecendo outras formas de preservação, como Registro e o Inventário, além do Tombamento.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) define os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

A Constituição Federal de 1988, no art. 216, estabelece que,

"constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico."

Nesses artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



O Projeto de Lei nº 406/2019 do Senado Federal, eleva o Rodeio Crioulo, bem como suas expressões artístico-culturais e campeiras, à condição de manifestação da cultura nacional:

Considerando-se: I – expressões campeiras: a) provas de laço; b) gineteadas; c) pealo; d) provas de rédeas; e) outras provas típicas da tradição gaúcha, nas quais são avaliadas as qualidades do peão ou da prenda e o desempenho do cavalo; II – expressões artístico-culturais: a) cantos e músicas tradicionalistas gaúchas; b) poemas e poesias; c) trovas nas suas diversas modalidades; d) declamações; e) danças tradicionais gaúchas. Sendo que em todas as provas, competições ou apresentações, deverá ser usada a pilcha, indumentária típica gaúcha.

Ao propor o reconhecimento do “Rodeio Crioulo e as Domingueiras de Laço Comprido” como patrimônio cultural imaterial de Pitanga, resgata-se e preserva-se a contribuição para a formação cultural de nossa cidade. O Rodeio Crioulo representa uma tradição histórica, como representação cultural campeira, em vista da memória histórica de preservação das suas raízes ligadas a doma e a cavalgada.

O rodeio alia cultura a competições com montaria como laço, ginete e prova de rédea. A vocação agropastoril de nossa gente é a própria reminiscência da roda do tempo, o homem, o cavalo e o boi sempre foram parceiros nas lidas do campo.

O rodeio é uma atividade que provém de atividades de trabalho das fazendas. É praticado em vários países do mundo principalmente onde há uma pecuária acentuada. O que é praticado na zona rural foi “transportado” para as arenas, transformado em esporte e consequentemente passou a ter regras.

Atenciosamente,

  
Tayrine Binde Orben  
Diretora de Cultura